

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

ATA

HOMOLOGAÇÃO E ATA PREGÃO 035/2020

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Jacobina-BA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** parcialmente o Credenciamento nº 002/2020, cujo objeto é credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, **para o exercício das funções médico psiquiatra com carga horária semanal de 40 horas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2020, para atuação na CAPS II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina-BA e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: **G.A. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.008.139/0001-91, com sede na Avenida Otávio Rua Dr. Amancio Mota, nº 35, Andar 1, centro, Conceição do Coite Mangabeira, 369, Quadra 039, Lote 0239, CEP: 44.850-000, foi credenciada dos procedimentos abaixo, especificados no valor estimado mensal de R\$ 11.000,00(onze mil reais).

PROCEDIMENTO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos, para o exercício das funções de médico psiquiatra com carga horária semanal de 40 horas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2020, para atuação no CAPS II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina-BA.	12	R\$11.000,00	R\$132.000,00

O valor total estimado do contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Jacobina – BA, 17 de Julho de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (0XX74) 3621-2590- FAX: (0XX74) 3621-3233
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREF. MUN. DE JACOBINA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 087/2020 REFERENTE CREDENCIAMENTO nº 002/2020. Obj: Prestação de serviços médicos, para o exercício das funções de médico psiquiatra com carga horária semanal de 40 horas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2020, para atuação no CAPS II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina-BA. Fundamentação: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacobina. Contratada: Empresa **G.A. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICOS LTDA.** Valor estimado R\$132.000,00

ATA

HOMOLOGAÇÃO E ATA PREGÃO 035/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 , Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

OBJETO: Registro de Preço para eventual limpeza, sob demanda, de fossas sépticas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 035/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, a empresa CANDICE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.126.623/0001-24, vencedora do item 01 (um) com valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 09 de julho de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina.
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
PREGÃO n.º 035/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos nove dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **035/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual limpeza, sob demanda, de fossas sépticas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: CANDICE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº 28.126.623/0001-24, com sede na Avenida Luis Alberto D. de Carvalho, n 300, telefone nº 74 3621-2343, representada por Senhora Candice Lima de Sousa, CPF nº 975.864.555-20.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS);

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE	SERV	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.000,00

- a) O serviço consiste na sucção e limpeza de fossas sépticas.
- b) Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho. O transporte dos dejetos deve ser feito em caminhão apropriado para tal finalidade, estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de cargas tóxicas e perigosa, com capacidade mínima de 7.000 litros (7 m³).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina.
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- c) A destinação final dos dejetos retirados das fossas é de inteira responsabilidade da contratada.
- d) A contratada deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado. (Quebra de calçada, danos nas fossas, vias urbanas e prédios da PMJ).
- e) O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como: Lei Federal 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Estadual de Saneamento Básico, assim como a Legislação Municipal.
- f) O veículo da contratada deverá possuir as identificações exigidas pela legislação para o tipo de resíduos transportado. Os veículos deverão estar em boas condições de uso e devidamente equipado com os itens de segurança.
- g) Os serviços deverão ser prestados em dias e horários previamente marcados com o responsável pelo local.
- h) A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
- i) O FORNECEDOR deverá dar destino adequado aos resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo a legislação ambiental vigente.

4.1. A contratada se obriga a fornecer o serviço em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARÁ O LOCAL DO SERVIÇO.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **035/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **035/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina.
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão receptor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina.
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **035/2020**.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina.
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº **035/2020**;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **035/2020**;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE JACOBINA

CANDICE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E DEDETIZAÇÃO EIRELI
CNPJ 27.719.603/0001-02
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: